

DECRETO Nº 7.608, DE 01 DE MAIO DE 2020.

“Fica determinada a exclusão a redução de subsídios dos agentes políticos e remuneração dos cargos de provimento em comissão com nomenclaturas (NC-3, NC-4 e NC-5) e Agentes Políticos do Decreto Municipal nº 7.568, de 24 de março de 2020, que estejam atuando no enfrentamento à Pandemia”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março deste ano;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), COM O N. 1.5.1.1.0, NOS TERMOS DA in/mi N. 02/16;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal para investimentos no controle da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO o iminente surto epidêmico em nossa região, e que a situação epidemiológica, as definições de caso e orientações de controle estão sofrendo atualizações de acordo com o comportamento da transmissão da doença, e que precisamos urgentemente aportar recursos financeiros para custeio de serviços em saúde, aquisição de insumos, equipamentos, e investimentos sanitários para a contenção e tratamento do vírus.

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Iturama, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

DECRETA;

Art. 1º Fica determinada a exclusão a redução de subsídios dos agentes políticos e remuneração dos cargos de provimento em comissão com nomenclaturas (NC-3, NC-4 e NC-5) e Agentes Políticos do Decreto Municipal nº 7.568, de 24 de março de 2020, que estejam atuando no enfrentamento à Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), COM O N. 1.5.1.1.0, NOS TERMOS DA in/mi N. 02/16

Art. 2º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos neste momento de calamidade pública e de emergência que promova a imediata suspensão.

Parágrafo único. Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Iturama, 01 de maio de 2020.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de IturamaMG.